



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 93/2023.

Autoriza contratação temporária por excepcional interesse público.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza o Município a contratar médicos por excepcional interesse público, na forma da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. A remuneração do pessoal a ser contratado será alterada, sem distinção de índices, por ocasião da revisão da remuneração dos servidores públicos municipais.

Art. 2º A contratação de pessoal será feita mediante processo seletivo público de provas ou de provas e títulos, que terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por mais 12 meses, e sua divulgação se dará em periódico local ou regional e em internet.

Art. 3º O contrato temporário terá vigência de 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 153-A da Lei Complementar nº 5, de 23 de dezembro de 1993.

Parágrafo único. O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo Município na ocorrência de uma das seguintes hipóteses:

I – pelo esgotamento de seu objeto;

II – pelo decurso do prazo;

III – por iniciativa de qualquer das partes, mediante comunicação formal de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência;

IV – acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;

V – necessidade de redução de quadro de pessoal, por excesso de despesa, nos termos do § 4º e seguintes do artigo 169 da Constituição da República;

VI – término do convênio ou ajuste similar ou extinção do programa que motivou a celebração do contrato;

VII – pela existência de aprovados em concurso público.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento em vigor e pelas suas correspondentes para os exercícios subsequentes.

Art. 5º Integra a presente Lei o Anexo Único.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

Prefeitura Municipal de Areado, em 1 de junho de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO – LEI Nº
QUADRO DE DETALHAMENTO DE FUNÇÃO, CARGA HORÁRIA, VAGAS, VENCIMENTO E
LOTAÇÃO

Função	Carga horária semanal	Vagas	Vencimento	Lotação
Médico	20 horas	2	R\$ 8.359,08	Secretaria Municipal de Saúde